



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N. _____

LEI Nº 5.07

de 25 de Março de 1.971.

JOÃO DE FONTES CAMARGO, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 424,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros), para pagamento à Firma Looze, / referente seu fornecimento de 14 (Quatorze) - placas com a sinalização do trânsito.

ARTIGO 2º)- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica parcialmente anulada a seguinte verba do orçamento em vigor.

§ 1º)- Governo e Administração Geral
Administração Superior - Poder Executivo
5 - Encargos Municipais
Despesas Correntes - Despesas Diversas
Despesas de Custódio

R.1.4.0.02 Encargos Diversos Cr\$ 424,00

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOFETE, 25 de Março de 1.971.

João de Fontes Camargo
- João de Fontes Camargo
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bofete, aos 25 de Março de 1.971.

João Sante Maracajé
- João Sante Maracajé -
Escrivão - lançador.